CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 023.926208/2023

PAD N.º 439/2023

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5, 6º, 7º, 8º e 9º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **KATIA SANTINA SILVEIRA CAETANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3510746 e do CPF/MF n.° 022.347.729-07.

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada "CONTRATADA", situada na Rua Izabel e Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 117, bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, RG 4.086.763-5, CPF nº 574.460.249-68; denominada simplesmente

PREPOSTO: Mariana Oliveira, Consultora Comercial, telefone (41) 3778-1825 , e-mail mariana@negociospublicos.com.br.

FISCAIS DE CONTRATO

Alessandra Lucélia Otto, Administradora, inscrita no CPF sob n.º 723.444.582-04, telefone (48) 3029-5401, e-mail alessandra.otto@corensc.gov.br.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a renovação de assinatura *on line* da ferramenta Banco de Preços para pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65 de julho de 2021 SEGES, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar nas contratações públicas em sua fase interna com a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Cláusula 2ª DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

2.2 Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

2.2.1. Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

2.2.2. Atualização diária do banco de dados;

2.2.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,

2.2.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

2.2.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

2.2.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes:

2.2.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta.

2.2.8. Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Ceasa, Conab, Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

2.2.9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos10 anos);

2.2.10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

2.2.11. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

2.2.12. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

2.2.13. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

2.2.14. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 º§ 2º;

2.2.15. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

2.2.16. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

2.2.17. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
2.2.18. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
2.2.19. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
2.2.20. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
2.2.21. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
2.2.22. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
2.2.23. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
2.2.24. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
2.2.25. Cotação com vários itens – lote;
2.2.26. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
2.2.27. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
2.2.28. Seleção de preços manualmente;
2.2.29. Histórico de vendas do fornecedor;
2.2.30. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
2.2.31. Pesquisa inteligente;
2.2.32. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
2.2.33. Exportação de documentos em planilha Excel;
2.2.34. Seleção de preços comparativos;
2.2.35. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
2.2.36. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
2.2.37. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
2.2.38. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.
2.2.39. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

Cláusula 3ª DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Cláusula 4ª DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Os valores para presente contratação obedecerão os custos:

Item	Objeto	Valor da Assinatura
01	Serviço de assinatura on line da ferramenta Banco de Preços, através de 01 (uma) licença) e até 04 (quatro) usuários simultâneos, que se constitui em um banco de dados desenvolvido para auxiliar nas contratações públicas em sua fase interna com a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	**R$ 10.437,86**
	Total da Contratação.....	**R$ 10.437,86**

Cláusula 5ª DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 11 (onze meses) meses, vigendo a partir do dia 03/01/2024 inclusive, até o dia 03/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, obedecendo ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor global deste Contrato será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a disponibilidade das senhas de acesso dos 04 (quatro) usuários.

6.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.4 O pagamento será processado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Contratante, por meio de Nota de Empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, agência nº 1622-5, na conta nº 464-2.

6.5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

6.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

6.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio em Elementos de Despesas:

7.1.1 Rubrica 33.90.039.002.006 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados.

8.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante.

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços em si.

8.5. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quando para a execução dos serviços em si.

8.6. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo a Contratada vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor.

8.7. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre os dados e informações relativos aos serviços realizados.

8.8. Prestar esclarecimentos á Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

9.6. A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 10ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

10.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.3 apresente documentação falsa;

10.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6 não mantiver a proposta;

10.1.7 cometer fraude fiscal;

10.1.8 comporta-se de modo inidôneo.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;

10.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

10.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3 Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O Contratante poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

Cláusula 12ª ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 14ª PUBLICIDADE

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 30 de novembro de 2023.

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.12.06 21:16:58 -03'00'

CONTRATANTE: .....
MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO
Presidente do Coren/SC

Documento assinado digitalmente
gov.br
KATIA SANTINA SILVEIRA CAETANO
Data: 07/12/2023 11:07:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE: .....
KATIA SANTINA SILVEIRA CAETANO
Tesoureira do Coren/SC

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Dados: 2023.12.11 13:26:03 -03'00'

CONTRATADO: .....
Rudimar Barbosa dos Reis
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Testemunhas:
ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204
Assinado de forma digital por ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204 Dados: 2023.12.07 13:18:47 -03'00'

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

CLAUDIRENE VILVERT ALVES
Assinado de forma digital por CLAUDIRENE VILVERT ALVES Dados: 2023.12.04 09:26:46 -03'00'
Visto Dejur:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br